

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Memo. Nº 0116 - DA /SEMED - Dir.

25 de março de 2019.

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel

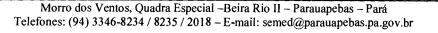


Solicitamos aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato de Locação de Imóvel CPL.0126/2017, para continuidade de funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental FERNANDO PESSOA, na Rua V-06, Lotes 03, 04 e 24, Quadra 35-A, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas-PA, de propriedade do Sr. JOAO DIAS LADEIRA, conforme documentação anexa.

- Valor mensal: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

Antonino Sec. Aujunta da 28D Mun. de Educação - C Decreto nº 034/2017





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

#### JUSTIFICATIVA PARA ADITAR CONTRATO

Solicitamos a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel CPL. 0126/2017 para continuidade de atendimento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental FERNANDO PESSOA, na Rua V-06, Lotes 03, 04 e 24, Quadra 35-A, Cidade Jardim, neste município.

Destacamos a utilização do referido espaço por atender comodamente alunos e educadores em área com infraestrutura, fácil acesso, linhas regulares de transporte coletivo e boa localização às proximidades escola que lhe dá todo suporte necessário ao atendimento. Nessa área somente esse imóvel atende as necessidades da Administração para a finalidade proposta, uma vez que não há outro espaço com características semelhantes e que esteja disponível ao perfeito atendimento do interesse público. O proprietário, JOÃO DIAS LADEIRA, manteve o prazo e valor contratual que consideramos compatível com o preço de mercado e avaliação imobiliária. Pelo exposto, concluímos ser o mais vantajoso e viável para o município, levando-se em conta o quantitativo de alunos que serão assistidos, o espaço físico do prédio, sua localização, acessibilidade, preço ajustado ao mercado imobiliário local e às características do espaço. Estes requisitos são indispensáveis ao atendimento escolar, conforme dispõe o Art. 53, V da Lei 8.069/90: <u>Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadanía e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...), V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Estas vantagens garantem um bom atendimento pela</u>

#### comunidade escolar.

Para que se cumpra o acesso à escola pública e gratuita o mais perto possível da residência dos alunos, somente esse espaço atende a contento em todos os aspectos as atividades pertinentes. Concluímos ser vantajosa e viável a contratação e pedimos procedimentos licitatórios para a devida prorrogação contratual.

Parauapebas/PA, 22 de março de 2019.

Rubfica

Brito Antor <sub>aderencia</sub> Sec. Adjuntb da Mun. de Educação - Stra CED Decreto nº 034/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



### **RELATORIO TÉCNICO.**

O presente relatório, parte integrante da documentação para aditar o Contrato de Locação de Imóvel CPL.0126/2017 para uso da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, resulta de inspeção local com objetivo de verificar as reais condições do espaço, bem como acessibilidade e valor contratual, a fim de dar suporte ao objeto pretendido.

Eu, CRISTINA MARIA DE SOUSA PEREIRA TAMASAUSKAS, servidora municipal, matricula 0168, designada fiscal de contrato conforme Portaria nº 497/2018-SEMED, verifiquei o espaço da Rua V-06, Lote 03, 04 e 24, Quadra 35-A, Bairro Cidade Jardim -Parauapebas-PA, para continuidade de funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental FERNANDO PESSOA, e constatei que o espaço está em perfeitas condições ao desenvolvimento das atividades educacionais. É um prédio de grande porte, dois pavimentos, perfil escolar, apresenta boa estrutura, salas padrão, climatizadas, área para recreação e serviços, instalações adequadas e propícias para comportar a demanda estudantil, localização com infraestrutura e linhas regulares de transporte coletivo. É o único que atende o usuário na área de sua necessidade, pois não há imóveis com as características supracitadas que atendam da mesma forma, pelo que considero economicamente vantajosa e viável a contratação somada às boas condições físicas/estruturais do espaço, localização, capacidade, condições de uso e valor inalterado alinhados ao mercado local, vantagens que garantem a permanência da extensão escolar, bem como sua proximidade da escola que lhe dá todo suporte necessário. Sou favorável pelo aditamento por igual prazo e valor. Somente esse imóvel atende ao objeto proposto.

Parauapebas-PA, 18 de março de 2019.

P. Tamasauskas Cristina M<sup>a</sup> de Administradora / SEMED MAT. 0169